

ACTA Nº 19

Aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, pelas quinze horas, reuniu na sede social, sita na Zona Industrial de Oliveira de Frades, em Oliveira de Frades, a Assembleia Geral Anual da sociedade anónima com a denominação **MARTIFER – SGPS, S.A., Sociedade Aberta** (doravante abreviadamente designada por “Sociedade” ou “Martifer”), com o capital social integralmente realizado e registado de cinquenta milhões de Euros, representado por cem milhões de acções ordinárias com o valor nominal de cinquenta cêntimos, cada uma, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 505 127 261. -----

A Mesa da Assembleia Geral foi constituída pelo seu Presidente, Senhor Dr. *José Joaquim Neiva Nunes de Oliveira* e pelo Secretário da Mesa, Senhor Dr. *Luis Neiva de Oliveira Nunes de Oliveira*, tendo o Presidente da Mesa começado por verificar a regularidade da convocatória para a presente Assembleia, bem como do aditamento à mesma, pelas publicações obrigatórias efectuadas nos sítios da Internet do Ministério da Justiça, no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e no sítio próprio da sociedade na Internet, respectivamente, no dia vinte e cinco de Abril de dois mil e dezoito e no dia quatro de Maio de dois mil e dezoito. -----

Encontravam-se também presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: Eng. *Carlos Manuel Marques Martins* (Presidente), Dr. *Jorge Alberto Marques Martins*, Eng.º *Arnaldo José Nunes da Costa Figueiredo*, Dr. *Pedro Nuno Cardoso Abreu Moreira* e Prof. Dr. *Jorge Bento Ribeiro Barbosa Farinha* (Vogais) e representado o Prof. Dr. *Luís António de Castro de Valadares Tavares* (Vogal) pelo Senhor Eng. *Carlos Manuel Marques Martins*, conforme carta de mandato entregue ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e que fica arquivada na Sociedade na pasta de documentos da presente Assembleia Geral. -----

Estiveram igualmente presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal, Dr. *Américo Agostinho Martins Pereira* (Presidente) e Dr. *Paulo Sérgio Jesus das Neves* (Vogal), bem como o Revisor Oficial de Contas, *Pricewaterhousecoopers & Associados – SROC, Lda.*, representada pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia, conforme carta de mandato entregue ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e que fica arquivada na Sociedade na pasta de documentos da presente Assembleia Geral -----

De seguida, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral e o Secretário da Mesa verificaram, com base nas declarações de registo de acções emitidas pelos intermediários financeiros responsáveis pelo registo individualizado das acções de cada accionista, que se encontravam devidamente representados os accionistas titulares de oitenta milhões, trezentas e vinte e seis mil duzentas e trinta e uma acções, correspondentes a igual número de votos e a oitenta virgula trinta e três por cento (80,33%) do capital social da Sociedade, tudo conforme lista de presenças organizada nos termos do artigo trezentos e oitenta e dois do Código das Sociedades Comerciais, bem como pelas declarações de participação e cartas de representação emitidas pelos accionistas que fossem pessoas colectivas, cuja documentação fica arquivada na Sociedade. -----

O Presidente da Mesa e o Secretário da Mesa verificaram igualmente que haviam sido respeitadas as demais formalidades prévias à realização da Assembleia Geral, designadamente que as propostas de deliberação e seus anexos relativos aos pontos da ordem do dia, conforme sua renumeração por aditamento à convocatória, haviam sido disponibilizados aos accionistas, na sede social e nos sítios da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da Martifer.

De seguida, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral saudou os accionistas e seus representantes, os membros dos órgãos e corpos sociais e os demais presentes, passando, depois, a explicar as regras de participação na Assembleia Geral e o respectivo funcionamento. -----

O Presidente da Mesa declarou existirem condições para dar início aos trabalhos, estando a Assembleia Geral validamente constituída e pronta para deliberar, tendo declarado aberta a reunião, com a Ordem de Trabalhos constante da Convocatória, após aditamento à mesma em conformidade com o pedido de inclusão de dois novos pontos na Ordem de Trabalhos a pedido de accionistas nos termos da lei e renumeração dos pontos subsequentes, que se transcreve: -----

Ponto Um: Deliberar sobre o relatório único de gestão, balanço e as contas individuais e consolidadas da Sociedade relativos ao exercício de 2017, incluindo o relatório de governo societário, acompanhados dos documentos de certificação legal de contas e o relatório e parecer do Conselho Fiscal; -----

Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2017; -----

Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade; -----

Ponto Quatro: Discutir e deliberar sobre a alteração parcial dos estatutos da sociedade, nomeadamente sobre a alteração da redacção do número dois do seu artigo nono; -----

Ponto Cinco: Discutir e deliberar sobre a alteração parcial dos estatutos da sociedade, nomeadamente sobre a alteração da redacção do número um do seu artigo décimo-terceiro; -----

Ponto Seis: Deliberar sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para exercerem funções durante o triénio 2018-2020; -----

Ponto Sete: Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração para exercerem funções durante o triénio 2018-2020; -----

Ponto Oito: Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal para exercerem funções durante o triénio 2018-2020, e bem assim designar o respectivo Presidente de entre os membros eleitos; -----

Ponto Nove: Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, para exercerem funções durante o triénio 2018-2020; -----

Ponto Dez: Deliberar sobre a eleição dos membros da Comissão de Fixação de Vencimentos, para exercerem funções durante o triénio 2018-2020; -----

Ponto Onze: Deliberar sobre a declaração da Comissão de Fixação de Vencimentos e do Conselho de Administração sobre políticas de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários; -----

Ponto Doze: Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias; -----

Seguidamente, fez a apresentação dos **PONTO UM** da Ordem de Trabalhos (*“Deliberar sobre o relatório único de gestão, balanço e as contas individuais e consolidadas da Sociedade relativos ao exercício de 2017, incluindo o relatório de governo societário, acompanhados dos documentos de certificação legal de contas e o relatório e parecer do Conselho Fiscal”*). -----

Pelo Presidente da Mesa foi então perguntado aos accionistas e membros dos órgãos sociais presentes se pretendiam usar da palavra sobre a matéria deste ponto da Ordem de Trabalhos. Como ninguém manifestou vontade de usar da palavra, e atendendo ainda a que o Relatório Único de Gestão, Balanço e Contas individuais e consolidadas relativos ao exercício de 2017, com as respectivas certificações legais, bem como o Relatório de Governo foram oportuna e devidamente publicados juntamente com a convocatória para a presente Assembleia Geral, submeteu os mesmos a votação, os quais foram aprovados por unanimidade do capital social presente e representado.-----

O Presidente da Mesa, passando ao **PONTO DOIS** da Ordem de Trabalhos (*“Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2017”*), procedeu à leitura da proposta apresentada pelo Conselho de Administração, com o seguinte teor: -----

“Considerando que no exercício findo em 31 de Dezembro de 2017, foi apurado, como resultado líquido positivo do exercício, o montante de € 16.162.255,88 (dezasseis milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), o Conselho de Administração da Martifer - SGPS, S.A. propõe à Assembleia Geral que o resultado líquido positivo, apurado no exercício, no montante de € 16.162.255,88 (dezasseis milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), tenha a seguinte aplicação: -----

- Para reserva legal, 5% do resultado líquido do exercício, no montante de € 808.112,79 (oitocentos e oito mil, cento e doze euros e setenta e nove cêntimos).-
- Para resultados transitados, € 15.354.143,09 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e três euros e nove cêntimos).”-----

Após a leitura da proposta e como ninguém quis usar da palavra, foi a mesma colocada a votação, não tendo qualquer accionista manifestado qualquer oposição ou abstenção, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade do capital presente e representado. -----

Passando ao **PONTO TRÊS** da Ordem de Trabalhos (“**Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade**”), o Presidente da Mesa procedeu à leitura de uma proposta apresentada pelas accionistas *IM – SGPS, S.A.* e *Mota-Engil, SGPS, S.A.*, com o seguinte conteúdo: -----

“Considerando: -----

- A) A forma completa como a actividade está descrita nos relatórios distribuídos e o modo como as notas às contas esclarecem o respectivo conteúdo; -----
- B) A acção do Conselho Fiscal, cujo valioso contributo transparece no respectivo parecer, e do Revisor Oficial de Contas, -----

Propõe-se -----

Que a Assembleia se congratule com a forma como foram exercidas a administração e a fiscalização da sociedade no exercício findo em 31 de Dezembro de 2017, expressando um voto de confiança e de louvor à actividade desenvolvida por aqueles órgãos sociais e por cada um dos seus membros.” -----

De seguida, foi perguntado pelo Presidente da Mesa aos presentes se pretendiam usar da palavra sobre a matéria. Não tendo sido registadas intervenções, foi a proposta submetida a apreciação e aprovação da Assembleia, não tendo qualquer accionista manifestado qualquer oposição ou abstenção, pelo que a proposta foi aprovada por unanimidade do capital presente e representado. -----

Passando ao **PONTO QUATRO** da Ordem de Trabalhos renumerada (“**Discutir e deliberar sobre a alteração parcial dos estatutos da sociedade, nomeadamente sobre a alteração da redacção do número dois do seu artigo nono**”) o

47

Presidente da Mesa procedeu à leitura de uma proposta apresentada pelas accionistas *IM – SGPS, S.A.* e *Mota-Engil, SGPS, S.A.*, com o seguinte conteúdo:
“Propõe-se: Que se alterem, parcialmente, os estatutos da Sociedade, nomeadamente, que se altere a redacção do número dois do seu artigo nono, a qual passará a ser a seguinte: -----

“ARTIGO NONO

(...)
DOIS – *O Conselho de Administração designará, de entre os seus membros, o Presidente e um, ou dois, Vice- Presidentes, bem como, se o entender, um ou mais administradores delegados ou uma Comissão Executiva na qual delegará os poderes de gestão dos negócios sociais que entender dever atribuir-lhe, mas, em qualquer caso, sem prejuízo da competência do Conselho para tomar resoluções sobre os assuntos que dessa delegação sejam objecto.*
(...)”

Mais informou que a versão consolidada dos Estatutos da Sociedade, que incorpora a alteração constante da presente proposta, constava da documentação divulgada com a mesma. -----

Não tendo mais nenhum accionista querido usar da palavra, foi a mesma sujeita a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade do capital presente e representado, a proposta de alteração dos Estatutos da Sociedade por modificação do número dois do artigo nono e, em consequência, o teor do número 2.º do artigo 9.º dos Estatutos da Sociedade passará a ser o seguinte: -----

“ARTIGO NONO

UM – (mantém a redacção anterior).

DOIS – *O Conselho de Administração designará, de entre os seus membros, o Presidente e um, ou dois, Vice- Presidentes, bem como, se o entender, um ou mais administradores delegados ou uma Comissão Executiva na qual delegará os poderes de gestão dos negócios sociais que entender dever atribuir-lhe, mas, em qualquer caso, sem prejuízo da competência do Conselho para tomar resoluções sobre os assuntos que dessa delegação sejam objecto.*

TRÊS – (mantém a redacção anterior).

QUATRO – (mantém a redacção anterior).

CINCO – (mantém a redacção anterior).

SEIS – (mantém a redacção anterior).

SETE – (mantém a redacção anterior).

OITO – (mantém a redacção anterior).

NOVE – (mantém a redacção anterior).

DEZ – (mantém a redacção anterior).

ONZE – (mantém a redacção anterior).

DOZE – (mantém a redacção anterior).

TREZE – (mantém a redacção anterior).

CATORZE – (mantém a redacção anterior).” -----

De seguida, passando ao **PONTO CINCO** (“*Discutir e deliberar sobre a alteração parcial dos estatutos da sociedade, nomeadamente sobre a alteração da redacção do número um do seu artigo décimo-terceiro*”) da Ordem de Trabalhos renumerada, o Presidente da Mesa procedeu à leitura de uma proposta apresentada pelas accionistas *IM – SGPS, S.A.* e *Mota-Engil, SGPS, S.A.*, já conhecida dos accionistas presentes, com o seguinte conteúdo: -----

“*Propõe-se: Que se alterem, parcialmente, os estatutos da Sociedade, nomeadamente, que se altere a redacção do número um do artigo décimo-terceiro, a qual passará a ser a seguinte:*

ARTIGO DÉCIMO-TERCEIRO

UM – A fiscalização da actividade social compete a um Conselho Fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente, e por um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não sejam membros do mencionado Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral por um período de três anos, no caso do Conselho Fiscal e por um período de dois anos no caso do Revisor Oficial de Contas ou de Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, ambos reelegíveis nos termos legais.

(...).”-----

Mais informou que a versão consolidada dos Estatutos da Sociedade, que incorpora a alteração constante da presente proposta, constava da documentação divulgada com a mesma. -----

Não tendo mais nenhum accionista querido usar da palavra, foi a mesma sujeita a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade do capital presente e representado, a proposta de alteração dos Estatutos da Sociedade por modificação do número um do artigo décimo-terceiro e, em consequência, o teor do número 1.º do artigo 13.º dos Estatutos da Sociedade passará a ser o seguinte: -----

“ARTIGO DÉCIMO-TERCEIRO

UM – A fiscalização da actividade social compete a um Conselho Fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente, e por um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não sejam membros do mencionado Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral por um período de três anos, no caso do Conselho Fiscal e por um período de dois anos no caso do Revisor Oficial de Contas ou de Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, ambos reelegíveis nos termos legais.

DOIS – (mantém a redacção anterior).

TRÊS – (mantém a redacção anterior).

QUATRO – (mantém a redacção anterior).

CINCO – (mantém a redacção anterior).”-----

4

O Presidente da Mesa, passando ao **PONTO SEIS** (“*Deliberar sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para exercerem funções durante o triénio 2018-2020*”) da Ordem de Trabalhos renumerada, procedeu à leitura da proposta já conhecida dos accionistas presentes de eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para exercerem funções durante o triénio 2018-2020: -----

“*No âmbito do Ponto 6 (Eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para exercerem funções durante o triénio 2018-2020) da ordem de trabalhos da assembleia geral de accionistas da Martifer - SGPS, S.A. de 18 de Maio de 2018, os accionistas I’M SGPS, S.A. e Mota-Engil SGPS, S.A. propõem a seguinte lista de membros da Mesa da Assembleia Geral da Martifer - SGPS, S.A.:-----*

---- **Mesa da Assembleia Geral** -----

---- **Presidente:** Dr. José Joaquim Neiva Nunes de Oliveira; -----

---- **Vice-Presidente:** Dr. Luis Leitão Marques Vale Lima; e -----

---- **Secretário:** Dr. Luis Neiva de Oliveira Nunes de Oliveira.” -----

Mais referiu que os nomes, qualificações profissionais, actividades profissionais exercidas nos últimos cinco anos, e número de acções da Sociedade de que são titulares das pessoas que integram a lista encontram-se em anexo à presente proposta. -----

Posta a discussão, e não tendo nenhum accionista querido usar da palavra, foi a proposta sujeita a votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade do capital presente e representado. -----

De seguida, ainda no âmbito deste Ponto da Ordem de Trabalhos, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral agradeceu, em nome de todos os membros desta Mesa, a sua recondução no cargo para um novo mandato, tendo ainda manifestado o desejo deste órgão social no maior sucesso e crescimento do Grupo Martifer no novo ciclo que resultará do novo mandato dos órgãos sociais.

Entrados no **PONTO SETE** (“*Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração para exercerem funções durante o triénio 2018-2020*”) da Ordem de Trabalhos renumerada, o Presidente da Mesa procedeu à leitura da proposta já conhecida dos accionistas presentes, de eleição dos membros do Conselho de Administração para exercerem funções durante o triénio 2018-2020: -----

“*No âmbito do Ponto 7 (Eleição dos membros do Conselho de Administração para exercerem funções durante o triénio 2018-2020) da ordem de trabalhos da assembleia geral de accionistas da Martifer - SGPS, S.A. de 18 de Maio de 2018, os accionistas I’M SGPS, S.A. e Mota-Engil SGPS, S.A. propõem a seguinte lista de membros para o Conselho de Administração da Martifer - SGPS, S.A.:-----*

---- **Conselho de Administração:** -----

- **Presidente Não Executivo e não Independente** – **Chairman:** Eng.º Carlos Manuel Marques Martins; -----

- **Vice-Presidente Não Executivo e não Independente** - Eng.º Arnaldo José Nunes da Costa Figueiredo; -----

- **Vice-Presidente Não Executivo e não Independente** – Dr. Jorge Alberto Marques Martins; -----

- **Vogal – Administrador Executivo - CEO** - Eng.º Pedro Miguel Rodrigues Duarte; -----

- **Vogal – Administrador Executivo - CFO** – Dr. Pedro Nuno Cardoso Abreu Moreira; -----

- **Vogal – Administradora Não Executiva e não independente** – Eng.ª Maria Sílvia da Fonseca Vasconcelos da Mota; -----

- **Vogal – Administrador Não Executivo e não independente** – Dr. Vítor Manuel Alves Escária; -----

- **Vogal – Administradora Não Executiva e não independente** – Dra. Mariana Machado França Gouveia Sande Nogueira.” -----

Mais foi referido que os nomes, qualificações profissionais, actividades profissionais exercidas nos últimos cinco anos, e número de acções da sociedade de que são titulares das pessoas que integram a lista encontram-se em anexo à presente proposta. -----

Posta a discussão, e não tendo nenhum accionista querido usar da palavra, foi a proposta sujeita a votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade do capital presente e representado. -----

Passando ao **PONTO OITO** (“*Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal para exercerem funções durante o triénio 2018-2020, e bem assim designar o respectivo Presidente de entre os membros eleitos*”) da Ordem de Trabalhos renumerada, o Presidente da Mesa procedeu à leitura da proposta já conhecida dos accionistas presentes, de eleição dos membros do Conselho Fiscal para exercerem funções durante o triénio 2018-2020 e designar o respectivo Presidente de entre os membros eleitos: -----

“*No âmbito do Ponto 8 (Eleição dos membros do Conselho Fiscal para exercerem funções durante o triénio 2018-2020) da ordem de trabalhos da assembleia geral de accionistas da Martifer - SGPS, S.A. de 18 de Maio de 2018, os accionistas I’M SGPS, S.A. e Mota-Engil SGPS, S.A. propõem a seguinte lista de membros do Conselho Fiscal da Martifer - SGPS, S.A.:* -----

--- **Conselho Fiscal** -----

--- **Presidente:** Paulo Sérgio Jesus das Neves; -----

--- **Vogais:** Américo Agostinho Martins Pereira; -----

--- **Mária Maria Machado Lapa de Barros Peixoto;** -----

--- **Suplente:** António Baia Engana;” -----

Referiu ainda que os nomes, qualificações profissionais, actividades profissionais exercidas nos últimos cinco anos, e número de acções da sociedade de que são titulares das pessoas que integram a lista encontram-se em anexo à presente proposta. -----

Posta a discussão, e não tendo nenhum accionista querido usar da palavra, foi a proposta sujeita a votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade do capital presente e representado. -----

De seguida, ainda no âmbito deste Ponto da Ordem de Trabalhos, foi pedida a palavra pelo Presidente do Conselho Fiscal cessante, Senhor Dr. *Américo Agostinho Martins Pereira*, o qual agradeceu o facto de ter sido reconduzido no cargo, agora como Vogal do Conselho Fiscal, tendo ainda transmitido a mensagem do Senhor Dr. *Carlos da Silva e Cunha*, vogal do Conselho Fiscal cessante que não pode estar presente na Assembleia Geral, pela confiança depositada pela Sociedade, tendo sido uma honra ter tido a oportunidade de colaborar no Conselho Fiscal da Martifer. -----

O Presidente da Mesa, passando ao **PONTO NOVE** (*“Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, para exercer funções durante o triénio 2018-2020”*) da Ordem de Trabalhos renumerada, recordou aos presentes a proposta apresentada pelo Conselho Fiscal, já conhecida dos accionistas presentes, para a eleição do Revisor Oficial de Contas para exercer funções para novo mandato. Mais informou que, atendendo ao teor da deliberação aprovada em sede do Ponto Cinco da Ordem de Trabalhos remunerada da presente Assembleia Geral, em concreto quanto ao novo teor do número um do artigo décimo-terceiro dos Estatutos da Sociedade, o mandato do Revisor Oficial de Contas foi reduzido para um biénio. Em coerência com esta alteração estatutária foi consequentemente apresentada pelo Conselho Fiscal, quanto a este ponto da ordem de trabalhos, uma proposta rectificada no que respeita ao período do mandado em questão, a qual foi aceite, tendo o Presidente da Mesa procedido à leitura da proposta apresentada pelo Conselho Fiscal de eleição do Revisor Oficial de Contas para exercer funções durante o biénio 2018-2019: -----

“No âmbito do Ponto 9 (Eleição do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas para exercer funções durante o triénio 2018-2020) da ordem de trabalhos da assembleia geral de accionistas da Martifer - SGPS, S.A. de 18 de Maio de 2018, e atendendo à alteração estatutária aprovada relativa à alteração do mandato deste Órgão, o Conselho Fiscal propõe o seguinte Revisor Oficial de Contas para a Martifer - SGPS, S.A.: -----

---- Revisor Oficial de Contas:-----

----Efectivo: *PRICEWATERHOUSECOOPERS & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., pessoa colectiva n.º 506 628 752, com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 – 3º, 1050-217 Lisboa, inscrita na OROC com o n.º 183 e inscrita na CMVM com o n.º 9077, representada pelo Dr. Joaquim Miguel de Azevedo Barroso, ROC n.º 1246, que pode ser substituído por Dr. António Joaquim Brochado Correia, ROC n.º 1076;-----*

----Suplente: *Dr. José Miguel Dantas Maio Marques, NIF 226 246 671, ROC n.º 1271, com domicílio na Rua César das Neves, nº 108, H.22 4200-002 Porto.” ---*

Mais referiu que os nomes, qualificações profissionais, actividades profissionais exercidas nos últimos cinco anos, e número de acções da sociedade de que são titulares das pessoas que integram a lista impostas pela alínea d) do nº1 do Artigo

289 do Código das Sociedades Comerciais se encontram em anexo à presente proposta. -----

Posta a discussão, e não tendo nenhum accionista querido usar da palavra, foi a proposta sujeita a votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade do capital social presente e representado. -----

Seguiu-se o **PONTO DEZ** (*“Deliberar sobre a eleição dos membros da Comissão de Fixação de Vencimentos, para exercerem funções durante o triénio 2018-2020”*) cuja proposta foi lida pelo Presidente da Mesa, já conhecida dos accionistas presentes: -----

“No âmbito do Ponto 10 (Eleição dos membros da Comissão de Fixação de Vencimentos para exercerem funções durante o triénio 2018-2020) da ordem de trabalhos da assembleia geral de accionistas da Martifer - SGPS, S.A. de 18 de Maio de 2018, os accionistas I’M SGPS, S.A. e Mota-Engil SGPS, S.A. propõem a seguinte lista de membros da Comissão de Fixação de Vencimentos da Martifer - SGPS, S.A.:

---Comissão de Fixação de Vencimentos:-----

---Presidente: António Manuel Queirós Vasconcelos da Mota; -----

---Vogais: Maria Manuela Queirós Vasconcelos Mota dos Santos; -----

-----Júlia Maria Rodrigues de Matos Nogueirinha.” -----

Referiu ainda que os nomes, qualificações profissionais, actividades profissionais exercidas nos últimos cinco anos, e número de acções da sociedade de que são titulares das pessoas que integram a lista encontram-se em anexo à presente proposta. -----

Sujeita a discussão, e não tendo nenhum accionista querido usar da palavra, foi a proposta sujeita a votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade do capital social presente e representado. -----

Relativamente ao **PONTO ONZE** da Ordem de Trabalhos (*“Deliberar sobre a declaração da Comissão de Fixação de Vencimentos e do Conselho de Administração relativa às políticas de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, e demais dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários”*), pelo Presidente da Mesa foi feita referência ao conteúdo da proposta apresentada pelo Conselho de Administração e pela Comissão de Fixação de Vencimentos, cujas declarações foram oportunamente divulgadas com a Proposta oportunamente publicada e que se deram por integralmente reproduzidas, dispensando a sua leitura a menos que algum dos accionistas presentes ou representados manifestasse vontade em sentido contrário. Como ninguém fez uso da palavra, foi a proposta relativa ao Ponto Onze sujeita a votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade do capital social presente e representado. -----

Passando ao **PONTO DOZE** da Ordem de Trabalhos (*“Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias”*) pelo Presidente da Mesa foi feita

C

referência ao conteúdo da proposta apresentada pelo Conselho de Administração e cujos termos se dão aqui por integralmente reproduzidos: -----

“1) Se delibere aprovar a aquisição de acções próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, pela sociedade ou quaisquer sociedades dependentes, actuais ou futuras, sujeita a decisão do órgão de administração da adquirente, com possibilidade de delegação na comissão executiva, quando exista, ou nos administradores executivos: -----

- a) Número máximo de acções a adquirir: até ao limite correspondente a dez por cento do capital social, deduzidas as alienações efectuadas, sem prejuízo da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes de lei, de contrato ou de emissão de títulos ou vinculação contratual à prossecução de plano de “stock options” da sociedade, quando exista, e com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das acções que excedam aquele limite; -----*
- b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efectuada: dezoito meses, a contar da data da presente deliberação; -----*
- c) Formas de aquisição: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, aquisição de acções, ou direitos de aquisição ou atribuição de acções, a título oneroso, em qualquer modalidade, em bolsa, ou fora de bolsa, a qualquer título, designadamente por permuta, com respeito do princípio da igualdade dos accionistas nos termos legais, ou aquisição a qualquer título para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respectivas condições de emissão ou de contratos celebrados com relação a tal conversão ou permuta; ---*
- d) Contrapartida mínima e máxima das aquisições: o preço de aquisição onerosa deverá conter-se num intervalo entre o preço da melhor oferta de compra (inclusive) e o preço da melhor oferta de venda (inclusive) existentes no livro de ordens de mercado regulamentado no qual estejam admitidas à negociação as acções da sociedade, no momento da aquisição; -----*
- e) Momento da aquisição: a determinar pelo órgão de administração da sociedade adquirente, com possibilidade de delegação nos administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista, tendo em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações da adquirente, ou de outra sociedade dependente desta, e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar. -----*

2) Se delibere aprovar a alienação de acções próprias que hajam sido adquiridas, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, com possibilidade de delegação na Comissão Executiva, quando exista, ou nos administradores executivos, e nos termos seguintes: -----

a) Número mínimo de acções a alienar: o correspondente à quantidade suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante da lei, de contrato, de emissão de outros títulos ou de deliberação do conselho de administração, com possibilidade de delegação nos administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista; -----

b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efectuada: dezoito meses a contar da data da presente deliberação; -----

c) Modalidade de alienação: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, a efectuar em bolsa de valores, ou realizada fora de bolsa para entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da alienante com possibilidade de delegação em administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista, com respeito do princípio da igualdade dos accionistas nos termos legais, ou alienação gratuita, quando deliberada pelo Conselho de Administração, com possibilidade de delegação em administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista, no âmbito de planos de atribuição de acções a empregados, sem prejuízo de, quando se trate de alienação em cumprimento de obrigação ou decorrente de emissão de outros títulos pela sociedade ou sociedade dependente, ou de contratos relacionados com tal emissão, ou, quando exista, vinculação contratual à prossecução de plano de "stock options" da sociedade, ser efectuada em conformidade com os respectivos termos e condições; -----

d) Preço mínimo: contrapartida não inferior ao preço da melhor oferta de compra existente no livro de ordens de mercado regulamentado no qual estejam admitidas à negociação as acções da sociedade, no momento da alienação; -----

e) Momento da alienação: a determinar pelo órgão de administração da sociedade alienante, com possibilidade de delegação em administradores executivos ou na Comissão Executiva, quando exista, tendo em conta a situação do mercado de títulos e as conveniências ou obrigações da alienante, da sociedade ou de outra sociedade dependente desta, e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele órgão de administração fixar. -----

3) Se aprove transmitir indicativamente ao Conselho de Administração que, sem prejuízo da sua liberdade de decisão e actuação no quadro das deliberações dos

números 1 e 2, tome em conta, em função das circunstâncias que considere relevantes as recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em cada momento em vigor."-----

Pelo Presidente da Mesa foram ainda sucintamente explicados os termos da proposta apresentada, cujo conteúdo foi oportunamente divulgado com a presente proposta, dispensando a sua leitura a menos que algum dos accionistas presentes ou representados manifestasse vontade em sentido contrário. Como ninguém fez uso da palavra, foi a proposta relativa ao Ponto Doze sujeita a votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade do capital social presente e representado.-

--- Concluída a discussão e deliberação sobre todos os pontos da ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa dirigiu umas palavras de congratulação e de votos de felicidades aos novos membros eleitos dos órgãos e corpos sociais. -----

Finalmente, o Presidente da Mesa questionou os presentes se havia algum outro assunto relevante sobre o qual se pretenderiam pronunciar; tendo sido pedida a palavra pelo Exmo. Senhor Eng.º *Carlos Manuel Marques Martins*, o qual, no uso da mesma, agradeceu as palavras do Presidente do Conselho Fiscal, bem como pela dedicação e confiança com que os membros daquele órgão social sempre desempenharam as suas funções. Manifestou ainda o seu agradecimento aos administradores cessantes, Senhores Prof. *Dr. Jorge Bento Ribeiro Barbosa Farinha* e Prof. *Dr. Luís António de Castro de Valadares Tavares*, pela honestidade, inteligência, perspicácia, transparência e justiça com que acompanharam a Sociedade nos últimos três mandatos. Agradeceu ainda a todos os que serviram e apoiaram a Martifer, em especial ao Senhor *Dr. Jorge Alberto Marques Martins* e à accionista *Mota-Engil* e seus representantes, pela confiança que sempre depositaram em si, bem como pela lealdade e frontalidade que sempre demonstraram, nos momentos bons e nos momentos mais difíceis do Grupo Martifer, e ainda pelas funções que desempenharam, estendendo ainda o seu agradecimento aos demais órgãos sociais, salientando que, embora passe agora a apenas desempenhar funções não executivas, o Grupo Martifer poderá sempre continuar a contar com a sua disponibilidade e apoio. -----

Finalmente, não havendo outros assuntos a tratar nem mais ninguém tendo manifestado interesse no uso da palavra, o Presidente da Mesa agradeceu a presença e colaboração dos Senhores Accionistas e membros dos órgãos sociais presentes, tendo declarado a sessão encerrada pelas quinze horas e quarenta e cinco minutos, dela se tendo lavrando a presente acta, que redigida, vai ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa da Assembleia Geral. -----

por Nome de R. J. N. de Oliveira

